



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19.....

PROCOLO N.º 273

*Credito Especial como auxi-
lio aos formandos da Gimnás-
ia Apromio Pitoto.*

AUTUAÇÃO

Aos.....dias do mês de.....do ano de mil
novecentos e....., autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e
mais documentos que se seguem.

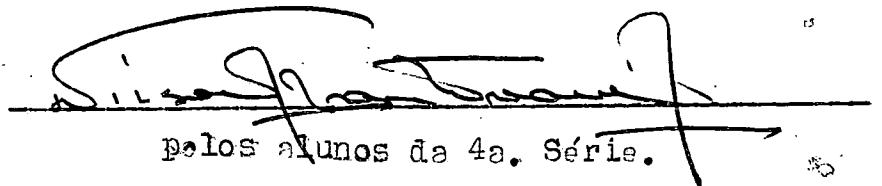
Linhares, 29 de Novembro de 1.962.

Of/ nº 3/62.

*A Câmara Municipal
para o devido fim
Arquimé
30/11/62*

Os alunos da 4a. Série do Ginásio " Afrânio Peixoto " desta cidade, vem mui respeitosamente solicitar de V. Excia. que se digne de encaminhar à Câmara Municipal deste Município, uma verba de CR\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil Cruzeiros) para as festividades que os formandos oferecerão ao distinto público linharensense.

Na certeza de sêmos atendidos em nossas pretensões, apresentamos protestos de elevada consideração.


pelos alunos da 4a. Série.

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de
Linhares, N E S T A.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Em, 10 de dezembro de 1962

Of.343/62

Exmo.Sr.

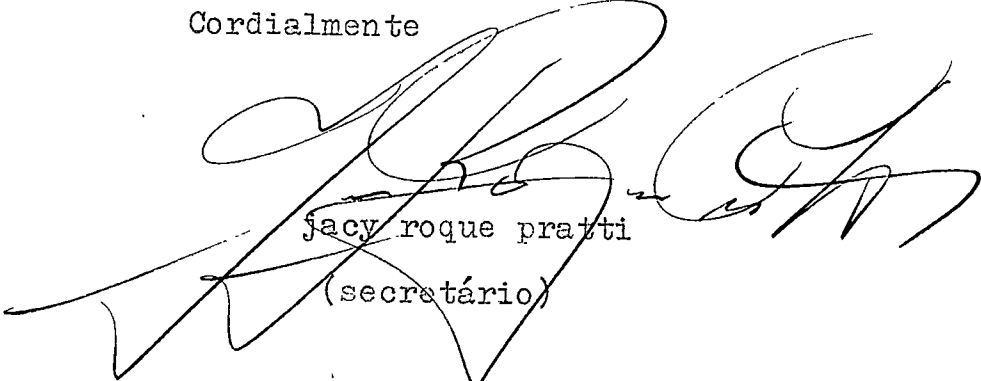
Presidente

*Aprovado em
10-12-62
Raimundo Passos Grigues
Presidente.*

De ordem do senhor Prefeito Municipal e tendo em vista o ofício anexo dos alunos da 4ª série Ginásial do Ginásio Afranio Peixoto, venho, pelo presente, pedir a tramitação do incluso projeto em regime de urgência, por especial gentileza V.Exa e dignos membros desta Casa.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Exa., meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente


Jacy Roque Pratti
(secretário)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº

273

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo ;
Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º)-Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito Especial de Cr\$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) , como auxílio aos festejos comemorativos da formatura dos alunos da 4ª serie ginásial do Ginásio Afranio Peixoto;

Artº.2º)-Os recursos para cobertura das despesas com a presente Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício ;

Artº.3º)-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A Comissão de Justiça
para o parecer de 10/12/62

~~Romão José Gaighes~~
~~Paulo~~

A Comissão de Justiça reunida,
decidiu favorável ao projeto nº 273, ou
seja, pela sua constitucionalidade.
Sala das Sessões, 10/12/62

~~Luiz~~
José Biancardi



ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A Comissão de Finanças
para oferecer seu parecer 10/12/62

Tomaz Basso Jaimes
Presidente

A Comissão de Finanças
reunida em suas atribuições,
resolva ser de parecer favorável ao
projeto de lei n.º 275,

Sala das sessões
em 10/12/62

Pres. Waldemar Borges da Silva
Francisco Monteiro de Almeida